ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS REGIDO PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO MUNICIPAL Nº 012 DE 03/01/2011 E DECRETO MUNICIPAL DE Nº 058 DE 30/12/2015 E LEI 12.846/2013.

LICITAÇÃO COM LOTES COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E EXCLUSIVO ÀS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I e III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006.

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

1. OBJETO: Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais contratações para aquisição de material de construção, pintura, acabamento e ferramentas para manutenção da estrutura física das unidades escolares, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

1.1. ÓRGÃO GERENCIADOR:

- **Secretaria de Educação**

2. JUSTIFICATIVA: A Administração no intuito de atender a necessidade solicitada sobre pequenos reparos e manutenção da estrutura física da rede de ensino, visa aquisição de material de construção, pintura, acabamento e ferramentas para manutenção da estrutura física das unidades escolares de ensino, proporcionando assim um melhor desempenho funcional do ambiente laboral, das instalações e departamentos, beneficiando a toda a comunidade docente e discente de ensino.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, LOTES E VALORES ESTIMADOS:

3.1. Os preços de referência foram estimados com base nas pesquisas de preços realizadas pela Central de Compras do Município de Horizonte/CE, a seguir quadro de quantidades e valores estimados por lote:

LOTE 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quant**	**V. Unit**	**V. Total**
1.	ADAPTADOR – 32X1" MM	UNID.	16	R$ 1,35	R$ 21,60
2.	ADAPTADOR IRRIGAÇÃO EXTERNO 3/4	UNID.	80	R$ 1,03	R$ 82,40
3.	ADAPTADOR-25X3/4"	UNID.	80	R$ 0,63	R$ 50,40
4.	ADESIVO PARA TUBOS PVC 75G	UNID.	56	R$ 4,27	R$ 239,12
5.	ASSENTO DO SANITÁRIO ALMOFADADO	UNID.	16	R$ 53,30	R$ 852,80
6.	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL	UNID.	80	R$ 14,60	R$ 1.168,00
7.	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL	UNID.	40	R$ 62,30	R$ 2.492,00
8.	BOIA COMUM - 3/4"	UNID.	80	R$ 6,10	R$ 488,00
9.	BÓIA ELÉTRICA-15 AMP	UNID.	40	R$ 37,30	R$ 1.492,00
10.	BOIA VAZAO TOTAL -01	UNID.	8	R$ 81,27	R$ 650,16
11.	BOIA VAZAO TOTAL -3/4	UNID.	8	R$ 53,90	R$ 431,20

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO P.M. DE HORIZONTE
186
Página

LOTE 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA					
Item	Descrição	Unid	Quant	V. Unit	V. Total
12.	CAPS ESGOTO 100 MM PVC	UNID.	24	R$ 5,07	R$ 121,68
13.	CHUVEIRO COM CABO DE PLASTICO RESISTENTE	UNID.	120	R$ 5,08	R$ 609,60
14.	BUJÃO PVC 1/2POL.	UNID.	80	R$ 17,09	R$ 1.367,20
15.	BUJÃO PVC 3/4POL.	UNID.	16	R$ 0,93	R$ 14,88
16.	COLA 75G BISNAGA PARA COLAGEM DE CANO.	UNID.	56	R$ 4,27	R$ 239,12
17.	DESCARGA DE SOBREPOR (SÓ CAIXA)	UNID.	120	R$ 25,16	R$ 3.019,20
18.	DESCARGA DE SOBREPOR COMPLETA	UNID.	80	R$ 36,30	R$ 2.904,00
19.	DUCHA HIGIÊNICA FLEXÍVEL 1,20M DE TORNEIRA EM METAL, VOLANTE EM ABS, CROMADO E FÁCIL INSTALAÇÃO.	UNID.	40	R$ 33,70	R$ 1.348,00
20.	ENGATES-50CM	UNID.	120	R$ 4,00	R$ 480,00
21.	FILTRO PARA BEBEDOURO - AP 200	UNID.	8	R$ 108,47	R$ 867,76
22.	FILTRO PARA BEBEDOURO - AP 230	UNID.	10	R$ 134,17	R$ 1.341,70
23.	JOELHO 25 X 1/2 90° BUCHA DE LATÃO	UNID.	80	R$ 5,07	R$ 405,60
24.	JOELHO 25X1/2 – 90°	UNID.	160	R$ 2,13	R$ 340,80
25.	JOELHO ROSCAVEL BRANCO - 1/2	UNID.	24	R$ 1,90	R$ 45,60
26.	JOELHO ROSCAVEL BRANCO - 3/4	UNID.	24	R$ 2,77	R$ 66,48
27.	JOELHO SOLD. 45° 25MM	UNID.	40	R$ 1,80	R$ 72,00
28.	JOELHO SOLD. 90° 25MM	UNID.	160	R$ 0,83	R$ 132,80
29.	JOELHOS – 32 MM – 90°	UNID.	40	R$ 1,80	R$ 72,00
30.	JOELHOS- 25X3/4"- 90°	UNID.	80	R$ 2,83	R$ 226,40
31.	JOELHOS PARA ESGOTO – 100MM	UNID.	24	R$ 5,33	R$ 127,92
32.	JOELHOS PARA ESGOTO – 40MM	UNID.	80	R$ 1,13	R$ 90,40
33.	JOELHOS PARA ESGOTO – 50MM	UNID.	32	R$ 2,26	R$ 72,32
34.	LUVA 32MM	UNID.	40	R$ 1,57	R$ 62,80
35.	LUVA DE CORRER PARA TUBOS SOLDÁVEIS - 25 MM	UNID.	40	R$ 10,30	R$ 412,00
36.	LUVA DE CORRER PARA TUBOS SOLDÁVEIS - 32 MM	UNID.	16	R$ 15,57	R$ 249,12
37.	LUVA DE UNIAO SOLDAVEL 32MM	UNID.	24	R$ 10,47	R$ 251,28
38.	LUVA ROSCAVEL BRANCO 1	UNID.	40	R$ 2,80	R$ 112,00
39.	LUVA ROSCAVEL BRANCO 3/4	UNID.	40	R$ 1,83	R$ 73,20
40.	LUVA SOLDAVEL - 25MM	UNID.	160	R$ 0,83	R$ 132,80

LOTE 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA					
Item	Descrição	Unid	Quant	V. Unit	V. Total
41.	LUVA SOLDAVEL - 40MM	UNID.	16	R$ 3,27	R$ 52,32
42.	LUVA SOLDAVEL - 50MM	UNID.	16	R$ 4,20	R$ 67,20
43.	LUVA SOLDAVEL - 60MM	UNID.	8	R$ 10,80	R$ 86,40
44.	LUVA SOLDAVEL – 25 X3/4"	UNID.	80	R$ 2,03	R$ 162,40
45.	LUVA SOLDAVEL – 25 X1/2"	UNID.	80	R$ 1,96	R$ 156,80
46.	MANGUEIRA CONDUTORA DE GÁS - 1,25 METROS, CERTIFICADA PELO INMETRO	UNID.	40	R$ 9,33	R$ 373,20
47.	MANGUEIRA PARA JARDIM 3/4" ANTI TORÇÃO 50M (TRANÇADA)	PEÇA	40	R$ 429,97	R$ 17.198,80
48.	REGISTRO DE GAVETA 1.1/4	UNID.	16	R$ 55,63	R$ 890,08
49.	REGISTRO DE GAVETA 2	UNID.	8	R$ 117,97	R$ 943,76
50.	REGISTRO DE GAVETA 2 ½	UNID.	8	R$ 266,63	R$ 2.133,04
51.	REGISTRO DE GAVETA 3/4"	UNID.	16	R$ 24,30	R$ 388,80
52.	REGISTRO DE PRESSÃO- 3/4"- CROMADO	UNID.	40	R$ 47,27	R$ 1.890,80
53.	REGISTRO FECHO RÁPIDO – 60MM	UNID.	16	R$ 46,63	R$ 746,08
54.	REGISTRO FECHO RÁPIDO SOLDÁVEL 25mm	UNID.	80	R$ 6,83	R$ 546,40
55.	REPARO COMPLETO P/ DESCARGA ACOPLADA CONVENCIONAL UNIVERSAL	UNID.	16	R$ 103,67	R$ 1.658,72
56.	REPARO COMPLETO P/ DESCARGA ACOPLADA INFANTIL UNIVERSAL	UNID.	8	R$ 146,93	R$ 1.175,44
57.	SIFÃO INTELIGENTE SIMPLES PARA PIA / METALIZADO	UNID.	160	R$ 18,57	R$ 2.971,20
58.	SIFÃO SANFONADO DUPLO / METALIZADO	UNID.	40	R$ 41,57	R$ 1.662,80
59.	TEE 25MM	UNID.	160	R$ 0,80	R$ 128,00
60.	TEE 32MM	UNID.	80	R$ 3,00	R$ 240,00
61.	TEE 50 MM	UNID.	24	R$ 7,30	R$ 175,20
62.	TEE ROSQUEÁVEL 3/4	UNID.	24	R$ 3,80	R$ 91,20
63.	TORNEIRA DE CANTO METAL CROMADA PARA LAVATÓRIO C/ ACABAMENTO C23	UNID.	120	R$ 43,96	R$ 5.275,20
64.	TORNEIRA DE LATÃO LONGA CROMADA	UNID.	40	R$ 43,33	R$ 1.733,20
65.	TORNEIRA PARA PAREDE BICA MÓVEL PARA PIA ½ METAL CROMADA	UNID.	120	R$ 54,27	R$ 6.512,40
66.	TORNEIRA DE CANTO PVC PARA LAVATÓRIO (LINHA ESPECIAL)	UNID.	40	R$ 24,60	R$ 984,00
67.	TORNEIRA PRESSÃO PARA BEBEDOURO	UNID.	64	R$ 65,27	R$ 4.177,28
68.	TUBO EM PVC PARA ESGOTO NAS DIMENÇÕES 100MM VARA 6 METROS	VARA	8	R$ 39,40	R$ 315,20
69.	TUBO EM PVC PARA ESGOTO NAS DIMENÇÕES. 40MM 6METROS	VARA	24	R$ 16,33	R$ 391,92

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO - P.M. DE HORIZONTE
188
Página

LOTE 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA					
Item	Descrição	Unid	Quant	V. Unit	V. Total
70.	TUBO EM PVC SOLDAVEL NAS DIMENÇÕES 25MM 6METROS	VARA	120	R$ 10,30	R$ 1.236,00
71.	TUBO EM PVC SOLDAVEL NAS DIMENÇÕES 40MM 6 METROS	VARA	24	R$ 39,73	R$ 953,52
72.	TUBO PARA ESGOTO – 50MM VARA 6METROS	VARA	8	R$ 32,70	R$ 261,60
73.	TUBO ROSCÁVEL – 01"VARA 6METROS	VARA	16	R$ 71,00	R$ 1.136,00
74.	TUBO ROSCÁVEL – 1 1/4 VARA 6METROS	VARA	8	R$ 92,30	R$ 738,40
75.	TUBO SOLDÁVEL – 32MM VARA 6METROS	VARA	16	R$ 28,37	R$ 453,92
76.	TUBO SOLDÁVEL – 50MM VARA 6METROS	VARA	8	R$ 49,30	R$ 394,40
77.	TUBO SOLDÁVEL – 60MM VARA 6METROS	VARA	8	R$ 76,63	R$ 613,04
78.	VALVULA COMUM LONGA	UNID.	120	R$ 1,90	R$ 228,00
79.	VALVULA PARA PIA EM AÇO INOX	UNID.	80	R$ 11,27	R$ 901,60
VALOR TOTAL DO LOTE 1				**R$ 83.270,66**	

LOTE 02 – EXCLUSIVA ME OU EPP (COTA DE 20%)					
Item	Descrição	Unid	Quant	V. Unit	V. Total
1.	ADAPTADOR – 32X1" MM	UNID.	4	R$ 1,35	R$ 5,40
2.	ADAPTADOR IRRIGAÇÃO EXTERNO 3/4	UNID.	20	R$ 1,03	R$ 20,60
3.	ADAPTADOR-25X3/4"	UNID.	20	R$ 0,63	R$ 12,60
4.	ADESIVO PARA TUBOS PVC 75G	UNID.	14	R$ 4,27	R$ 59,78
5.	ASSENTO DO SANITÁRIO ALMOFADADO	UNID.	4	R$ 53,30	R$ 213,20
6.	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL	UNID.	20	R$ 14,60	R$ 292,00
7.	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL	UNID.	10	R$ 62,30	R$ 623,00
8.	BOIA COMUM - 3/4"	UNID.	20	R$ 6,10	R$ 122,00
9.	BÓIA ELÉTRICA-15 AMP	UNID.	10	R$ 37,30	R$ 373,00
10.	BOIA VAZAO TOTAL -01	UNID.	2	R$ 81,27	R$ 162,54
11.	BOIA VAZAO TOTAL -3/4	UNID.	2	R$ 53,90	R$ 107,80
12.	CAPS ESGOTO 100 MM PVC	UNID.	6	R$ 5,07	R$ 30,42
13.	CHUVEIRO COM CABO DE PLASTICO RESISTENTE	UNID.	30	R$ 5,08	R$ 152,40
14.	BUJÃO PVC 1/2POL.	UNID.	20	R$ 17,09	R$ 341,80
15.	BUJÃO PVC 3/4POL.	UNID.	4	R$ 0,93	R$ 3,72
16.	COLA 75G BISNAGA PARA COLAGEM DE CANO.	UNID.	14	R$ 4,27	R$ 59,78
17.	DESCARGA DE SOBREPOR (SÓ CAIXA)	UNID.	30	R$ 25,16	R$ 754,80

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO · P.M. DE HORIZONTE · 189 Página

LOTE 02 – EXCLUSIVA ME OU EPP (COTA DE 20%)					
Item	Descrição	Unid	Quant	V. Unit	V. Total
18.	DESCARGA DE SOBREPOR COMPLETA	UNID.	20	R$ 36,30	R$ 726,00
19.	DUCHA HIGIÊNICA FLEXÍVEL 1,20M DE TORNEIRA EM METAL, VOLANTE EM ABS, CROMADO E FÁCIL INSTALAÇÃO.	UNID.	10	R$ 33,70	R$ 337,00
20.	ENGATES-50CM	UNID.	30	R$ 4,00	R$ 120,00
21.	FILTRO PARA BEBEDOURO - AP 200	UNID.	2	R$ 108,47	R$ 216,94
22.	FILTRO PARA BEBEDOURO - AP 230	UNID.	2	R$ 134,17	R$ 268,34
23.	JOELHO 25 X 1/2 90° BUCHA DE LATÃO	UNID.	20	R$ 5,07	R$ 101,40
24.	JOELHO 25X1/2 – 90°	UNID.	40	R$ 2,13	R$ 85,20
25.	JOELHO ROSCAVEL BRANCO - 1/2	UNID.	6	R$ 1,90	R$ 11,40
26.	JOELHO ROSCAVEL BRANCO - 3/4	UNID.	6	R$ 2,77	R$ 16,62
27.	JOELHO SOLD. 45° 25MM	UNID.	10	R$ 1,80	R$ 18,00
28.	JOELHO SOLD. 90° 25MM	UNID.	40	R$ 0,83	R$ 33,20
29.	JOELHOS – 32 MM – 90°	UNID.	10	R$ 1,80	R$ 18,00
30.	JOELHOS- 25X3/4"- 90°	UNID.	20	R$ 2,83	R$ 56,60
31.	JOELHOS PARA ESGOTO – 100MM	UNID.	6	R$ 5,33	R$ 31,98
32.	JOELHOS PARA ESGOTO – 40MM	UNID.	20	R$ 1,13	R$ 22,60
33.	JOELHOS PARA ESGOTO – 50MM	UNID.	8	R$ 2,26	R$ 18,08
34.	LUVA 32MM	UNID.	10	R$ 1,57	R$ 15,70
35.	LUVA DE CORRER PARA TUBOS SOLDÁVEIS - 25 MM	UNID.	10	R$ 10,30	R$ 103,00
36.	LUVA DE CORRER PARA TUBOS SOLDÁVEIS - 32 MM	UNID.	4	R$ 15,57	R$ 62,28
37.	LUVA DE UNIAO SOLDAVEL 32MM	UNID.	6	R$ 10,47	R$ 62,82
38.	LUVA ROSCAVEL BRANCO 1	UNID.	10	R$ 2,80	R$ 28,00
39.	LUVA ROSCAVEL BRANCO 3/4	UNID.	10	R$ 1,83	R$ 18,30
40.	LUVA SOLDAVEL - 25MM	UNID.	40	R$ 0,83	R$ 33,20
41.	LUVA SOLDAVEL - 40MM	UNID.	4	R$ 3,27	R$ 13,08
42.	LUVA SOLDAVEL - 50MM	UNID.	4	R$ 4,20	R$ 16,80
43.	LUVA SOLDAVEL - 60MM	UNID.	2	R$ 10,80	R$ 21,60
44.	LUVA SOLDAVEL – 25 X3/4"	UNID.	20	R$ 2,03	R$ 40,60
45.	LUVA SOLDAVEL – 25 X1/2"	UNID.	20	R$ 1,96	R$ 39,20
46.	MANGUEIRA CONDUTORA DE GÁS - 1,25 METROS, CERTIFICADA PELO INMETRO	UNID.	10	R$ 9,33	R$ 93,30

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO · P.M. DE HORIZONTE · 190 Página

LOTE 02 – EXCLUSIVA ME OU EPP (COTA DE 20%)					
Item	Descrição	Unid	Quant	V. Unit	V. Total
47.	MANGUEIRA PARA JARDIM 3/4" ANTI TORÇÃO 50M (TRANÇADA)	PEÇA	10	R$ 429,97	R$ 4.299,70
48.	REGISTRO DE GAVETA 1.1/4	UNID.	4	R$ 55,63	R$ 222,52
49.	REGISTRO DE GAVETA 2	UNID.	2	R$ 117,97	R$ 235,94
50.	REGISTRO DE GAVETA 2 ½	UNID.	2	R$ 266,63	R$ 533,26
51.	REGISTRO DE GAVETA 3/4"	UNID.	4	R$ 24,30	R$ 97,20
52.	REGISTRO DE PRESSÃO- 3/4"- CROMADO	UNID.	10	R$ 47,27	R$ 472,70
53.	REGISTRO FECHO RÁPIDO – 60MM	UNID.	4	R$ 46,63	R$ 186,52
54.	REGISTRO FECHO RÁPIDO SOLDÁVEL 25mm	UNID.	20	R$ 6,83	R$ 136,60
55.	REPARO COMPLETO P/ DESCARGA ACOPLADA CONVENCIONAL UNIVERSAL	UNID.	4	R$ 103,67	R$ 414,68
56.	REPARO COMPLETO P/ DESCARGA ACOPLADA INFANTIL UNIVERSAL	UNID.	2	R$ 146,93	R$ 293,86
57.	SIFÃO INTELIGENTE SIMPLES PARA PIA/ METALIZADO	UNID.	40	R$ 18,57	R$ 742,80
58.	SIFÃO SANFONADO DUPLO / METALIZADO	UNID.	10	R$ 41,57	R$ 415,70
59.	TEE 25MM	UNID.	40	R$ 0,80	R$ 32,00
60.	TEE 32MM	UNID.	20	R$ 3,00	R$ 60,00
61.	TEE 50 MM	UNID.	6	R$ 7,30	R$ 43,80
62.	TEE ROSQUEÁVEL 3/4	UNID.	6	R$ 3,80	R$ 22,80
63.	TORNEIRA DE CANTO METAL CROMADA PARA LAVATÓRIO C/ ACABAMENTO C23	UNID.	30	R$ 43,96	R$ 1.318,80
64.	TORNEIRA DE LATÃO LONGA CROMADA	UNID.	10	R$ 43,33	R$ 433,30
65.	TORNEIRA PARA PAREDE BICA MÓVEL PARA PIA ½ METAL CROMADA	UNID.	30	R$ 54,27	R$ 1.628,10
66.	TORNEIRA DE CANTO PVC PARA LAVATÓRIO (LINHA ESPECIAL)	UNID.	10	R$ 24,60	R$ 246,00
67.	TORNEIRA PRESSÃO PARA BEBEDOURO	UNID.	16	R$ 65,27	R$ 1.044,32
68.	TUBO EM PVC PARA ESGOTO NAS DIMENÇÕES 100MM VARA 6 METROS	VARA	2	R$ 39,40	R$ 78,80
69.	TUBO EM PVC PARA ESGOTO NAS DIMENÇÕES. 40MM 6METROS	VARA	6	R$ 16,33	R$ 97,98
70.	TUBO EM PVC SOLDAVEL NAS DIMENÇÕES 25MM 6METROS	VARA	30	R$ 10,30	R$ 309,00
71.	TUBO EM PVC SOLDAVEL NAS DIMENÇÕES 40MM 6 METROS	VARA	6	R$ 39,73	R$ 238,38
72.	TUBO PARA ESGOTO – 50MM VARA 6METROS	VARA	2	R$ 32,70	R$ 65,40
73.	TUBO ROSCÁVEL – 01"VARA 6METROS	VARA	4	R$ 71,00	R$ 284,00
74.	TUBO ROSCÁVEL – 1 1/4 VARA 6METROS	VARA	2	R$ 92,30	R$ 184,60
75.	TUBO SOLDÁVEL – 32MM VARA 6METROS	VARA	4	R$ 28,37	R$ 113,48

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO · P.M. DE HORIZONTE · 191 Página

LOTE 02 – EXCLUSIVA ME OU EPP (COTA DE 20%)					
Item	Descrição	Unid	Quant	V. Unit	V. Total
76.	TUBO SOLDÁVEL – 50MM VARA 6METROS	VARA	2	R$ 49,30	R$ 98,60
77.	TUBO SOLDÁVEL – 60MM VARA 6METROS	VARA	2	R$ 76,63	R$ 153,26
78.	VALVULA COMUM LONGA	UNID.	30	R$ 1,90	R$ 57,00
79.	VALVULA PARA PIA EM AÇO INOX	UNID.	20	R$ 11,27	R$ 225,40
VALOR TOTAL DO LOTE 2				**R$ 20.750,58**	

LOTE 03 – AMPLA CONCORRÊNCIA					
Item	Descrição	Unid	Quant	V. Unit	V. Total
1.	CABO ELETRICO NA DIMENSÃO DE 2,5MM PEÇA COM 100 METROS	PEÇA	15	R$ 86,27	R$ 1.294,05
2.	CABO ELETRICO NA DIMENSÃO DE 6MM PEÇA COM 100 METROS	PEÇA	23	R$ 283,30	R$ 6.515,90
3.	CABO ELETRICO NA DIMENSÃO DE 4MM PEÇA COM 100 METROS	PEÇA	38	R$ 186,93	R$ 7.103,34
4.	CABO ELETRICO PP NA DIMENSÃO 2X2,5MM PEÇA COM 100 METROS	PEÇA	3	R$ 359,30	R$ 1.077,90
5.	CABO ELETRICO PP NA DIMENSÃO 3X2,5MM PEÇA COM 100 METROS	PEÇA	3	R$ 473,33	R$ 1.419,99
6.	CABO FLEX DE 10MM.PEÇA COM 100METROS	PEÇA	23	R$ 481,03	R$ 11.063,69
7.	CABO PP 2X1,5MM	PEÇA	3	R$ 263,60	R$ 790,80
8.	CAPACITOR PARA VENTILADOR 6UF	UNID.	150	R$ 11,83	R$ 1.774,50
9.	CAPACITOR PARA VENTILADOR 5UF	UNID.	75	R$ 10,83	R$ 812,25
10.	CURVA PARA ELETRODUTO - 1 1/4" - 90°	UNID.	38	R$ 6,90	R$ 262,20
11.	CURVA PARA ELETRODUTO - 1" - 45°	UNID.	38	R$ 5,10	R$ 193,80
12.	CURVA PARA ELETRODUTO - 3/4" - 90°	UNID.	38	R$ 2,90	R$ 110,20
13.	DISJUNTOR MONOF. 16 AMPERES	UNID.	30	R$ 9,23	R$ 276,90
14.	DISJUNTOR MONOFÁSICO – 32AMP	UNID.	30	R$ 9,87	R$ 296,10
15.	DISJUNTOR MONOFÁSICO – 50AMP	UNID.	8	R$ 13,77	R$ 110,16
16.	DISJUNTOR TRIFASICO 100 AMPERES	UNID.	23	R$ 154,20	R$ 3.546,60
17.	DISJUNTOR TRIFASICO 35 AMPERES	UNID.	23	R$ 57,60	R$ 1.324,80
18.	DISJUNTOR TRIFASICO 60 AMPERES	UNID.	15	R$ 62,63	R$ 939,45
19.	DISJUNTOR TRIFASICO 70 AMPERES	UNID.	23	R$ 139,63	R$ 3.211,49
20.	DISJUNTOR TRIFASICO 80 AMPERES	UNID.	23	R$ 134,33	R$ 3.089,59
21.	ELETRODUTO RIGIDO - 1"	VARA	23	R$ 11,20	R$ 257,60
22.	ELETRODUTO RIGIDO 1 1/4"	VARA	38	R$ 18,03	R$ 685,14
23.	ELETROLDOS PARA SOLDA - OK 6013	KG	38	R$ 16,87	R$ 641,06

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO
P.M. DE HORIZONTE
192
Página

LOTE 03 – AMPLA CONCORRÊNCIA					
Item	Descrição	Unid	Quant	V. Unit	V. Total
24.	ELETRODUTO CORRUGADO - 3/4" (GARGANTA)	METRO	150	R$ 1,22	R$ 183,00
25.	FIO PARALELO 2X2,5 PEÇA COM 100 METROS	PEÇA	23	R$ 210,36	R$ 4.838,28
26.	FITA ALTA FUSÃO 10M	UNID.	23	R$ 28,46	R$ 654,58
27.	HASTE PARA ATERRAMENTO 1/2" X 2,00	UNID.	23	R$ 34,06	R$ 783,38
28.	INTERRUPTOR – 01 SEÇÃO C/ TOMADA	UNID.	75	R$ 7,03	R$ 527,25
29.	INTERRUPTOR – 02 SEÇÕES	UNID.	75	R$ 7,03	R$ 527,25
30.	INTERRUPTOR – 02 SEÇÕES C/ TOMADA	UNID.	75	R$ 9,63	R$ 722,25
31.	INTERRUPTOR – 03 SEÇÕES	UNID.	38	R$ 9,60	R$ 364,80
32.	INTERRUPTOR DE SOBREPOR UMA SEÇÃO SISTEMA X	UNID.	23	R$ 6,50	R$ 149,50
33.	INTERRUPTOR PARA CAMPAINHA	UNID.	8	R$ 6,13	R$ 49,04
34.	LÂMPADA COMPACTA – 32W	UNID.	750	R$ 22,99	R$ 17.242,50
35.	LÂMPADA COMPACTA – 45W	UNID.	750	R$ 45,87	R$ 34.402,50
36.	LAMPADA FLOURENSCENTE – 20W	UNID.	225	R$ 7,60	R$ 1.710,00
37.	LAMPADA FLOURENSCENTE – 40W	UNID.	375	R$ 8,37	R$ 3.138,75
38.	LAMPADA VAPOR METALICO – 250W	UNID.	60	R$ 53,30	R$ 3.198,00
39.	LÂMPADA VAPOR METÁLICO – 400W	UNID.	75	R$ 57,46	R$ 4.309,50
40.	LUMINÁRIA ALETADA SLIM FLUORESCENTE BRANCA COMPLETA 1 X 20 W	UNID.	38	R$ 47,97	R$ 1.822,86
41.	LUMINÁRIA ALETADA SLIM FLUORESCENTE BRANCA COMPLETA 1 X 40 W	UNID.	38	R$ 54,83	R$ 2.083,54
42.	LUMINÁRIA ALETADA SLIM FLUORESCENTE BRANCA COMPLETA 2 X 20 W	UNID.	38	R$ 62,50	R$ 2.375,00
43.	LUMINÁRIA ALETADA SLIM FLUORESCENTE BRANCA COMPLETA 2 X 40 W	UNID.	45	R$ 76,07	R$ 3.423,15
44.	LUVA DE BORRACHA DE 1000V	PAR	1	R$ 712,93	R$ 712,93
45.	LUVA P ELETRODUTO 1 ¼	UNID.	75	R$ 2,95	R$ 221,25
46.	LUVA P ELETRODUTO 1 POL	UNID.	75	R$ 1,87	R$ 140,25
47.	MULTIMETRO DIGITAL	UNID.	1	R$ 64,80	R$ 64,80
48.	PLUG PARA TOMADA FÊMEA	UNID.	75	R$ 3,55	R$ 266,25
49.	PLUG PARA TOMADA MACHO	UNID.	75	R$ 3,70	R$ 277,50
50.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 16 (DEZESSEIS) DISJUNTORES C/BARRAMENTO	UNID.	8	R$ 155,50	R$ 1.244,00
51.	QUADRO ELETRICO TRIFÁSICO EM PVC COM VIZOR TRANSPARENTE	UNID.	8	R$ 166,23	R$ 1.329,84
52.	QUADRO PADRÃO PARA ENERGIA ELETRICA COELCE- MONOFÁSICO	UNID.	8	R$ 40,96	R$ 327,68

LOTE 03 – AMPLA CONCORRÊNCIA					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quant**	**V. Unit**	**V. Total**
53.	REATOR ELETRONICO 2X20	UNID.	75	R$ 28,60	R$ 2.145,00
54.	REATOR ELETRONICO 2X40	UNID.	150	R$ 34,60	R$ 5.190,00
55.	REATOR PARTIDA RÁPIDA 1X20W	UNID.	75	R$ 25,27	R$ 1.895,25
56.	REATOR PARTIDA RÁPIDA 1X40W	UNID.	75	R$ 25,27	R$ 1.895,25
57.	REATOR VAPOR METÁLICO 250W	UNID.	113	R$ 121,93	R$ 13.778,09
58.	REATOR VAPOR METÁLICO 400W	UNID.	75	R$ 148,17	R$ 11.112,75
59.	REFLETOR RETANGULAR PARA LAMPADA DE 400W	UNID.	30	R$ 69,50	R$ 2.085,00
60.	SOQUETE PRÁTICO EM PVC	UNID.	225	R$ 4,50	R$ 1.012,50
61.	SOQUETE MAGNÉTICO P/ PARAFUSO AUTO BLOCANTE ¼ "	UNID.	6	R$ 18,73	R$ 112,38
62.	TOMADA DE SOBREPOR SISTEMA X	UNID.	75	R$ 6,17	R$ 462,75
63.	TOMADA DUPLA 2P	UNID.	75	R$ 7,50	R$ 562,50
64.	TOMADA UNIVERSAL 10ª	UNID.	113	R$ 4,50	R$ 508,50
65.	TOMADA UNIVERSAL 20ª	UNID.	113	R$ 7,47	R$ 844,11
VALOR TOTAL DO LOTE 3				**R$ 175.491,22**	

LOTE 4 – EXCLUSIVA ME OU EPP (COTA DE 25%)					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quant**	**V. Unit**	**V. Total**
1.	CABO ELETRICO NA DIMENSÃO DE 2,5MM PEÇA COM 100 METROS	PEÇA	5	R$ 86,27	R$ 431,35
2.	CABO ELETRICO NA DIMENSÃO DE 6MM PEÇA COM 100 METROS	PEÇA	7	R$ 283,30	R$ 1.983,10
3.	CABO ELETRICO NA DIMENSÃO DE 4MM PEÇA COM 100 METROS	PEÇA	12	R$ 186,93	R$ 2.243,16
4.	CABO ELETRICO PP NA DIMENSÃO 2X2,5MM PEÇA COM 100 METROS	PEÇA	2	R$ 359,30	R$ 718,60
5.	CABO ELETRICO PP NA DIMENSÃO 3X2,5MM PEÇA COM 100 METROS	PEÇA	2	R$ 473,33	R$ 946,66
6.	CABO FLEX DE 10MM.PEÇA COM 100METROS	PEÇA	7	R$ 481,03	R$ 3.367,21
7.	CABO PP 2X1,5MM	PEÇA	2	R$ 263,60	R$ 527,20
8.	CAPACITOR PARA VENTILADOR 6UF	UNID.	50	R$ 11,83	R$ 591,50
9.	CAPACITOR PARA VENTILADOR 5UF	UNID.	25	R$ 10,83	R$ 270,75
10.	CURVA PARA ELETRODUTO - 1 1/4" - 90°	UNID.	12	R$ 6,90	R$ 82,80
11.	CURVA PARA ELETRODUTO - 1" - 45°	UNID.	12	R$ 5,10	R$ 61,20
12.	CURVA PARA ELETRODUTO - 3/4" - 90°	UNID.	12	R$ 2,90	R$ 34,80
13.	DISJUNTOR MONOF. 16 AMPERES	UNID.	10	R$ 9,23	R$ 92,30
14.	DISJUNTOR MONOFÁSICO – 32AMP	UNID.	10	R$ 9,87	R$ 98,70

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO P.M. DE HORIZONTE
194
Página

LOTE 4 – EXCLUSIVA ME OU EPP (COTA DE 25%)					
Item	Descrição	Unid	Quant	V. Unit	V. Total
15.	DISJUNTOR MONOFÁSICO – 50AMP	UNID.	2	R$ 13,77	R$ 27,54
16.	DISJUNTOR TRIFASICO 100 AMPERES	UNID.	7	R$ 154,20	R$ 1.079,40
17.	DISJUNTOR TRIFASICO 35 AMPERES	UNID.	7	R$ 57,60	R$ 403,20
18.	DISJUNTOR TRIFASICO 60 AMPERES	UNID.	5	R$ 62,63	R$ 313,15
19.	DISJUNTOR TRIFASICO 70 AMPERES	UNID.	7	R$ 139,63	R$ 977,41
20.	DISJUNTOR TRIFASICO 80 AMPERES	UNID.	7	R$ 134,33	R$ 940,31
21.	ELETRODUTO RIGIDO - 1"	VARA	7	R$ 11,20	R$ 78,40
22.	ELETRODUTO RIGIDO 1 1/4"	VARA	12	R$ 18,03	R$ 216,36
23.	ELETROLDOS PARA SOLDA - OK 6013	KG	12	R$ 16,87	R$ 202,44
24.	ELETRODUTO CORRUGADO - 3/4" (GARGANTA)	METRO	50	R$ 1,22	R$ 61,00
25.	FIO PARALELO 2X2,5 PEÇA COM 100 METROS	PEÇA	7	R$ 210,36	R$ 1.472,52
26.	FITA ALTA FUSÃO 10M	UNID.	7	R$ 28,46	R$ 199,22
27.	HASTE PARA ATERRAMENTO 1/2" X 2,00	UNID.	7	R$ 34,06	R$ 238,42
28.	INTERRUPTOR – 01 SEÇÃO C/ TOMADA	UNID.	25	R$ 7,03	R$ 175,75
29.	INTERRUPTOR – 02 SEÇÕES	UNID.	25	R$ 7,03	R$ 175,75
30.	INTERRUPTOR – 02 SEÇÕES C/ TOMADA	UNID.	25	R$ 9,63	R$ 240,75
31.	INTERRUPTOR – 03 SEÇÕES	UNID.	12	R$ 9,60	R$ 115,20
32.	INTERRUPTOR DE SOBREPOR UMA SEÇÃO SISTEMA X	UNID.	7	R$ 6,50	R$ 45,50
33.	INTERRUPTOR PARA CAMPAINHA	UNID.	2	R$ 6,13	R$ 12,26
34.	LÂMPADA COMPACTA – 32W	UNID.	250	R$ 22,99	R$ 5.747,50
35.	LÂMPADA COMPACTA – 45W	UNID.	250	R$ 45,87	R$ 11.467,50
36.	LAMPADA FLOURENSCENTE – 20W	UNID.	75	R$ 7,60	R$ 570,00
37.	LAMPADA FLOURENSCENTE – 40W	UNID.	125	R$ 8,37	R$ 1.046,25
38.	LAMPADA VAPOR METALICO – 250W	UNID.	20	R$ 53,30	R$ 1.066,00
39.	LÂMPADA VAPOR METÁLICO – 400W	UNID.	25	R$ 57,46	R$ 1.436,50
40.	LUMINÁRIA ALETADA SLIM FLUORESCENTE BRANCA COMPLETA 1 X 20 W	UNID.	12	R$ 47,97	R$ 575,64
41.	LUMINÁRIA ALETADA SLIM FLUORESCENTE BRANCA COMPLETA 1 X 40 W	UNID.	12	R$ 54,83	R$ 657,96
42.	LUMINÁRIA ALETADA SLIM FLUORESCENTE BRANCA COMPLETA 2 X 20 W	UNID.	12	R$ 62,50	R$ 750,00
43.	LUMINÁRIA ALETADA SLIM FLUORESCENTE BRANCA COMPLETA 2 X 40 W	UNID.	15	R$ 76,07	R$ 1.141,05

LOTE 4 – EXCLUSIVA ME OU EPP (COTA DE 25%)					
Item	Descrição	Unid	Quant	V. Unit	V. Total
44.	LUVA P ELETRODUTO 1 ¼	UNID.	25	R$ 2,95	R$ 73,75
45.	LUVA P ELETRODUTO 1 POL	UNID.	25	R$ 1,87	R$ 46,75
46.	MULTIMETRO DIGITAL	UNID.	1	R$ 64,80	R$ 64,80
47.	PLUG PARA TOMADA FÊMEA	UNID.	25	R$ 3,55	R$ 88,75
48.	PLUG PARA TOMADA MACHO	UNID.	25	R$ 3,70	R$ 92,50
49.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 16 (DEZESSEIS) DISJUNTORES C/BARRAMENTO	UNID.	2	R$ 155,50	R$ 311,00
50.	QUADRO ELETRICO TRIFÁSICO EM PVC COM VIZOR TRANSPARENTE	UNID.	2	R$ 166,23	R$ 332,46
51.	QUADRO PADRÃO PARA ENERGIA ELETRICA COELCE- MONOFÁSICO	UNID.	2	R$ 40,96	R$ 81,92
52.	REATOR ELETRONICO 2X20	UNID.	25	R$ 28,60	R$ 715,00
53.	REATOR ELETRONICO 2X40	UNID.	50	R$ 34,60	R$ 1.730,00
54.	REATOR PARTIDA RÁPIDA 1X20W	UNID.	25	R$ 25,27	R$ 631,75
55.	REATOR PARTIDA RÁPIDA 1X40W	UNID.	25	R$ 25,27	R$ 631,75
56.	REATOR VAPOR METÁLICO 250W	UNID.	37	R$ 121,93	R$ 4.511,41
57.	REATOR VAPOR METÁLICO 400W	UNID.	25	R$ 148,17	R$ 3.704,25
58.	REFLETOR RETANGULAR PARA LAMPADA DE 400W	UNID.	10	R$ 69,50	R$ 695,00
59.	SOQUETE PRÁTICO EM PVC	UNID.	75	R$ 4,50	R$ 337,50
60.	SOQUETE MAGNÉTICO P/ PARAFUSO AUTO BLOCANTE ¼ "	UNID.	2	R$ 18,73	R$ 37,46
61.	TOMADA DE SOBREPOR SISTEMA X	UNID.	25	R$ 6,17	R$ 154,25
62.	TOMADA DUPLA 2P	UNID.	25	R$ 7,50	R$ 187,50
63.	TOMADA UNIVERSAL 10ª	UNID.	37	R$ 4,50	R$ 166,50
64.	TOMADA UNIVERSAL 20ª	UNID.	37	R$ 7,47	R$ 276,39
VALOR TOTAL DO LOTE 4				**R$ 57.753,00**	

LOTE 5 – EXCLUSIVA ME E EPP					
Item	Descrição	Unid	Quant	V. Unit	V. Total
1.	PARAFUSO NA DIMENÇÃO 1/4X50 SEXTAVADO	UNID.	1000	R$ 0,70	R$ 700,00
2.	PARAFUSO PARA FIXAR LAVATÓRIO E VASO SANITÁRIO	UNID.	100	R$ 3,43	R$ 343,00
3.	PARAFUSO ROSCA SOBERBA - 4,2X40 MM	UNID.	1000	R$ 0,28	R$ 280,00
4.	PARAFUSO PHILIPS ROSCA SOBERBA 8MM	UNID.	1000	R$ 0,33	R$ 330,00
5.	PARAFUSO PHILIPS ROSCA SOBERBA 10MM	UNID.	1000	R$ 0,42	R$ 420,00
6.	PARAFUSO PHILIPS ROSCA SOBERBA 6MM	UNID.	1000	R$ 0,20	R$ 200,00

LOTE 5 – EXCLUSIVA ME E EPP					
Item	Descrição	Unid	Quant	V. Unit	V. Total
7.	PARAFUSOS AUTO BLOCANTE SEXTAVADO P/ TELHAS DE ZINCO ¼ "X1 ½"	UNID.	300	R$ 0,40	R$ 120,00
8.	PORCAS ROSCÁVEL 3/8" GALVANIZADA	UNID.	100	R$ 0,43	R$ 43,00
9.	PORCAS ROSCÁVEL 5/8" GALVANIZADA	UNID.	100	R$ 2,13	R$ 213,00
10.	PORCAS ROSCÁVEL 3/4" GALVANIZADA	UNID.	100	R$ 2,40	R$ 240,00
11.	PORCAS ROSCÁVEL 01" GALVANIZADA	UNID.	50	R$ 3,87	R$ 193,50
12.	PREGO 1 NAS DIMENÇÕES 1/4X14CM	KG	10	R$ 13,37	R$ 133,70
13.	PREGO 2 NAS DIMENÇÕES 1/2X10CM	KG	10	R$ 11,30	R$ 113,00
14.	PREGOS - 3 X 8	KG	10	R$ 10,63	R$ 106,30
15.	PREGOS- 1X16	KG	10	R$ 17,80	R$ 178,00
16.	PREGOS 2 X 12	KG	20	R$ 12,80	R$ 256,00
17.	BROCA AÇO RÁPIDO 04 MM	UNID.	40	R$ 5,93	R$ 237,20
18.	BROCA AÇO RÁPIDO 05 MM	UNID.	40	R$ 7,47	R$ 298,80
19.	BROCA AÇO RÁPIDO 06 MM	UNID.	40	R$ 9,53	R$ 381,20
20.	BROCA AÇO RÁPIDO 08 MM	UNID.	40	R$ 12,87	R$ 514,80
21.	BROCA DE VIDEA 06 MM	UNID.	40	R$ 4,50	R$ 180,00
22.	BROCA DE VIDEA 08 MM	UNID.	40	R$ 7,59	R$ 303,60
23.	BROCA DE VIDEA 10 MM	UNID.	40	R$ 11,83	R$ 473,20
24.	BROCA DE VIDEA 9,5 MM	UNID.	40	R$ 11,00	R$ 440,00
25.	BUCHA DE TAMANHO 6MM PARA PARAFUSO	UNID.	800	R$ 0,12	R$ 96,00
26.	BUCHA DE TAMANHO 8MM PARA PARAFUSO	UNID.	800	R$ 0,18	R$ 144,00
27.	BUCHA DE TAMANHO S-10 PARA PARAFUSO	UNID.	800	R$ 0,26	R$ 208,00
28.	DOBRADIÇA EM METAL (DE CANTO) COM 06 FUROS PARA PORTA PARANÁ COM PARAFUSOS.	UNID.	50	R$ 2,49	R$ 124,50
29.	DOBRADIÇA GONZO PARA SERRALHEIRO – 01"	UNID.	50	R$ 11,00	R$ 550,00
30.	DOBRADIÇA GONZO PARA SERRALHEIRO - 5/8	UNID.	150	R$ 3,40	R$ 510,00
31.	DOBRADIÇA GONZO PARA SERRALHEIRO - ¾	UNID.	100	R$ 4,73	R$ 473,00
32.	ABRAÇADEIRA TIPO D COM CUNHA 3/4"	UNID.	150	R$ 1,72	R$ 258,00
33.	ALDABRA GRANDE	UNID.	150	R$ 5,10	R$ 765,00
34.	ALDABRA MEDIA	UNID.	150	R$ 4,27	R$ 640,50
35.	PONTEIRO DE AÇO	UNID.	20	R$ 12,83	R$ 256,60
36.	FECHADURA – PERFIL ESTREITO P/ PORTA DE	UNID.	60	R$ 58,97	R$ 3.538,20

LOTE 5 – EXCLUSIVA ME E EPP					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quant**	**V. Unit**	**V. Total**
	ALUMÍNIO				
37.	FECHADURA CROMADA PARA PORTA DE DIVISORIAS COM PAR DE CHAVES, CHAVE BOTÃO DE GIRAR, ABS, CONJUNTO DE TRINCO 90 MM E 61 MM, MAÇANETA INTERNA E EXTERNA, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DA MAÇANETA, DA CONTRATESTA E DO TRINCO.	UNID.	50	R$ 97,57	R$ 4.878,50
38.	FECHADURA DE PORTÃO BICO DE PAPAGAIO	UNID.	20	R$ 39,60	R$ 792,00
39.	FECHADURA EXTERNA EM AÇO	UNID.	150	R$ 38,57	R$ 5.785,50
40.	FECHADURA P/ BANHEIRO	UNID.	10	R$ 26,30	R$ 263,00
41.	FECHADURA PARA PORTÃO EXTERNO	UNID.	30	R$ 44,63	R$ 1.338,90
VALOR TOTAL DO LOTE 5				**R$ 27.320,00**	

LOTE 6 – EXCLUSIVA ME E EPP					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quant**	**V. Unit**	**V. Total**
1.	"T" ELÉTRICO	UNID.	30	R$ 7,00	R$ 210,00
2.	ABRAÇADEIRA NYLON 4,80X300MM PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	20	R$ 27,67	R$ 553,40
3.	BATERIA PARA MICROFONE (NACIONAL)	UNID.	20	R$ 47,07	R$ 941,40
4.	BATERIA P/ MULTIMETRO – 9V	UNID.	20	R$ 14,33	R$ 286,60
5.	CABO PARA ROLODE PINTURA 23 CM C/ ROSCA	UNID.	20	R$ 8,50	R$ 170,00
6.	CÂMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO 25X8	UNID.	20	R$ 24,00	R$ 480,00
7.	CANALETA SISTEMA X	UNID.	50	R$ 4,90	R$ 245,00
8.	CORDA DE SEDA 10MM	KG	20	R$ 23,40	R$ 468,00
9.	CORDA SEDA 8MM	KG	50	R$ 23,40	R$ 1.170,00
10.	ENXADA 2,5 LIBRAS COM CABO	UNID.	30	R$ 39,12	R$ 1.173,60
11.	ESPÁTULA CHATA CROMADA 18 POL.	UNID.	2	R$ 39,10	R$ 78,20
12.	ESPÁTULA EM METAL COM CABO DE MADEIRA OU FIBRA. LARGURA MÍNIMA 08 CM	UNID.	10	R$ 6,60	R$ 66,00
13.	EXTRATOR DE ROLAMENTO DE ENGATE INTERNO (STANLEY 94-829)	UNID.	1	R$ 276,96	R$ 276,96
14.	FACA LÂMINA PARA CORTADOR DE GRAMA REF-MC 50 E TRAPP	UNID.	10	R$ 57,67	R$ 576,70
15.	FIO DE NYLON PARA APARADOR DE GRAMA 1.6MM X 430M	UNID.	4	R$ 313,17	R$ 1.252,68
16.	FITA CREPE LARGURA APROXIMADA 2 CM X 50 M	UNID.	100	R$ 5,13	R$ 513,00
17.	FITA VEDA ROSCA 50 MTS	UNID.	100	R$ 7,56	R$ 756,00
18.	FITA ISOLANTE 20 METROS	UNID.	100	R$ 6,19	R$ 619,00
19.	LAMINA DE SERRA PARA CORTE EM AÇO	UNID.	50	R$ 6,60	R$ 330,00

LOTE 6 – EXCLUSIVA ME E EPP					
Item	Descrição	Unid	Quant	V. Unit	V. Total
20.	LIXA PARA FERRO DO Nº 36 AO Nº 150, PACOTES COM 50 UNIDADES.	PCT	10	R$ 107,37	R$ 1.073,70
21.	LIXA PARA MADEIRA Nº 60 AOS 220 PACOTES COM 50 UNIDADES.	PCT	10	R$ 36,90	R$ 369,00
22.	MARRETA DE 1KG	UNID.	6	R$ 24,73	R$ 148,38
23.	MARTELO 27MM	UNID.	6	R$ 29,20	R$ 175,20
24.	PÁ DE BICO	UNID.	10	R$ 25,80	R$ 258,00
25.	PÁ QUADRADA	UNID.	30	R$ 26,13	R$ 783,90
26.	PAQUÍMETRO TIPO UNIVERSAL STARRET OU SIMILAR	UNID.	1	R$ 28,33	R$ 28,33
27.	PICARETA COM CABO	UNID.	4	R$ 62,93	R$ 251,72
28.	PILHA ALCALINA MÉDIA (NACIONAL)	UNID.	50	R$ 4,57	R$ 228,50
29.	PILHA ALCALINA PEQUENA (NACIONAL) A	UNID.	50	R$ 4,43	R$ 221,50
30.	PILHA ALCALINA PEQUENA (NACIONAL) AA	UNID.	50	R$ 4,43	R$ 221,50
31.	PILHA ALCALINA PEQUENA (NACIONAL) AAA	UNID.	50	R$ 4,67	R$ 233,50
32.	PRUMO PARA PEDREIRO	UNID.	2	R$ 28,30	R$ 56,60
33.	REFIL PARA FILTRO – AP 200	UNID.	100	R$ 40,17	R$ 4.017,00
34.	REFIL PARA FILTRO – AP 230	UNID.	50	R$ 48,23	R$ 2.411,50
35.	REGULADOR PARA GÁS VAZÃO 2KG P/ HORA PARA FOGÃO INDUSTRIAL REF-506/01	UNID.	90	R$ 39,03	R$ 3.512,70
36.	RODISIO PARA MOVEIS MEDIO	UNID.	20	R$ 7,27	R$ 145,40
37.	ROLDANA COM CAIXA U - 2"	UNID.	100	R$ 14,97	R$ 1.497,00
38.	ROLDANA COM CAIXA U 4 POLEGADAS	UNID.	20	R$ 50,61	R$ 1.012,20
39.	ROLDANA COM CAIXA V 3 POLEGADAS	UNID.	20	R$ 30,00	R$ 600,00
40.	ROLDANA COM CAIXA U – 1.½	UNID.	50	R$ 14,97	R$ 748,50
41.	ROLDANA COM CAIXA V – 2"	UNID.	100	R$ 14,97	R$ 1.497,00
42.	ROLDANA COM CAIXA V – 1.½	UNID.	50	R$ 14,97	R$ 748,50
43.	SILICONE EM BISNAGA– 280 G	UNID.	50	R$ 13,63	R$ 681,50
44.	SOLVENTE À GRANEL PARA PINTURA 1 LITRO	UNID.	300	R$ 9,97	R$ 2.991,00
45.	SOLVENTE TINNER (LITRO)	UNID.	40	R$ 14,60	R$ 584,00
46.	SUPORTE PARA TV- PLASMA E LED (UNIVERSAL)	UNID.	20	R$ 30,83	R$ 616,60
47.	TALHADEIRA DE AÇO	UNID.	20	R$ 13,33	R$ 266,60
48.	TELA CIRANDA METÁLICA MALHA 06	M^2	50	R$ 37,33	R$ 1.866,50

LOTE 6 – EXCLUSIVA ME E EPP					
Item	Descrição	Unid	Quant	V. Unit	V. Total
49.	TRENA FITA DE VIDRO MÉTRICA COM 30M	UNID.	1	R$ 35,70	R$ 35,70
50.	TRENA MÉTRICA DE 10M	UNID.	10	R$ 57,40	R$ 574,00
51.	TRINCA 1 /2 POLEGADA	UNID.	30	R$ 1,77	R$ 53,10
52.	TRINCHA 01 POLEGADA	UNID.	50	R$ 2,70	R$ 135,00
53.	TRINCHA 02 POLEGADAS	UNID.	50	R$ 4,27	R$ 213,50
54.	TRINCHA 03 POLEGADAS	UNID.	50	R$ 8,83	R$ 441,50
55.	TRINCHA 2 1/2"	UNID.	30	R$ 6,33	R$ 189,90
56.	VASSOURA FIXA PVC PARA FOLHAS C/ CABO	UNID.	100	R$ 15,10	R$ 1.510,00
57.	VERNIZ AQUOSO (LIQUIBRILHO), COMPOSIÇÃO: DISPERSÃO AQUOSA DE POLÍMEROS ESTIRENO - ACRÍLICO, TENSOATIVOS, ESPESSANTES, PRESERVANTES E COALESCENTES. O PRODUTO DEVE POSSUIR O SELO DE QUALIDADE ABRAFATI. EMBALAGEM LATÃO 18 LITROS.	LATÃO	100	R$ 160,17	R$ 16.017,00
58.	ANTIFERRUGEM	UNID.	20	R$ 9,67	R$ 193,40
59.	ARAME GALVANIZADO LISO Nº 18 (ROLO C/ 1KG)	UNID.	20	R$ 15,30	R$ 306,00
60.	ALAVANCA NERVURADA EM AÇO MACIÇO 01"	UNID.	5	R$ 49,30	R$ 246,50
61.	CADEADO EM METAL DE Nº 30	UNID.	30	R$ 18,13	R$ 543,90
62.	CADEADO EM METAL DE Nº 40	UNID.	30	R$ 28,50	R$ 855,00
63.	CADEADO EM METAL DE Nº 25	UNID.	100	R$ 15,96	R$ 1.596,00
64.	CADEADO EM METAL DE Nº 35	UNID.	200	R$ 21,26	R$ 4.252,00
65.	CARRO DE MÃO	UNID.	30	R$ 107,98	R$ 3.239,40
66.	DISCO DE CORTE PARA ESMERILHADEIRA	UNID.	60	R$ 7,68	R$ 460,80
67.	LUBRIFICANTE - TIPO GRAXA	QUILO	5	R$ 25,27	R$ 126,35
68.	REBITE DE REPUXO - 3.2X19	UNID.	1000	R$ 0,09	R$ 90,00
69.	REBITE DE REPUXO – Nº 419	UNID.	2000	R$ 0,20	R$ 400,00
70.	SACA POLIA COM 3 GARRAS 120MM	UNID.	1	R$ 71,53	R$ 71,53
71.	SERRA COPO AÇO RÁPIDO ½''	UNID.	3	R$ 27,40	R$ 82,20
72.	SERRA COPO AÇO RÁPIDO 1''	UNID.	3	R$ 33,93	R$ 101,79
73.	SERRA COPO AÇO RÁPIDO 1½''	UNID.	3	R$ 54,80	R$ 164,40
74.	SERRA COPO AÇO RÁPIDO 2''	UNID.	3	R$ 67,67	R$ 203,01
75.	SERRA COPO AÇO RÁPIDO 3/4''	UNID.	3	R$ 32,93	R$ 98,79
76.	GESSO EM PÓ EMBALADO EM SACAS DE 40 KG	SACA	5	R$ 20,37	R$ 101,85

LOTE 6 – EXCLUSIVA ME E EPP					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quant**	**V. Unit**	**V. Total**
77.	PNEU PARA CARRO DE MÃO	UNID.	20	R$ 50,97	R$ 1.019,40
VALOR TOTAL DO LOTE 6				**R$ 70.734,39**	

LOTE 7 – EXCLUSIVA ME E EPP					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quant**	**V. Unit**	**V. Total**
1.	CHAVE DE FENDA 3/16	UNID.	10	R$ 6,10	R$ 61,00
2.	CHAVE DE FENDA 5/16	UNID.	10	R$ 11,98	R$ 119,80
3.	CHAVE DE IMPACTO PNEUMÁTICA 3/4"-SCHULZ	UNID.	1	R$ 390,30	R$ 390,30
4.	CHAVE DE TESTE NEON	UNID.	20	R$ 6,03	R$ 120,60
5.	CHAVE PHILIPS 3/16	UNID.	10	R$ 6,73	R$ 67,30
6.	CHAVE PHILIPS 5/16	UNID.	10	R$ 14,00	R$ 140,00
7.	CHAVE PHILIPS ISOLADA ¼ 8"	UNID.	10	R$ 11,26	R$ 112,60
8.	CHAVE PHILIPS ISOLADA 5 1/6" X 10"	UNID.	10	R$ 13,37	R$ 133,70
9.	CHAVE DE FENDA ISOLADA ¼ 8"	UNID.	10	R$ 9,90	R$ 99,00
10.	CHAVE DE FENDA ISOLADA 5 1/6"X 10	UNID.	10	R$ 13,70	R$ 137,00
11.	CAIXA DE FERRO PARA FERRAMENTAS COM 5 GAVETAS NAS DIMENSÕES 640X480	UNID.	5	R$ 150,63	R$ 753,15
12.	JOGO DE CHAVE ALLEN, 7 MM À 16 MM LONGA	UNID.	1	R$ 195,30	R$ 195,30
13.	JOGO DE CHAVE BIELA TIPO "L" LONGA, 12 MM A 32 MM	UNID.	1	R$ 483,03	R$ 483,03
14.	JOGO DE CHAVE COMBINADA, 12 MM A 32 MM	UNID.	1	R$ 470,73	R$ 470,73
15.	JOGO DE CHAVE COMBINADA, 8 MM A 28 MM	UNID.	1	R$ 380,96	R$ 380,96
16.	JOGO DE CHAVE TIPO TORK 90° COM 9 PEÇAS, AÇO CROMADO	UNID.	1	R$ 74,60	R$ 74,60
17.	ALICATE CORTA CABO 8" REFORÇADO CABO ISOLADO 1000V – FABRICAÇÃO NACIONAL	UNID.	6	R$ 65,33	R$ 391,98
18.	ALICATE P/ SOLDA PORTA ELETRODO	UNID.	5	R$ 58,73	R$ 293,65
19.	ALICATE REBITADOR PROFISSIONAL 10,5" COM 4 PONTAS	UNID.	10	R$ 26,86	R$ 268,60
20.	JOGO SUPORTE DE ENCAIXE ¾, 22 A 50 MM	UNID.	1	R$ 855,40	R$ 855,40
21.	KIT EXTRATOR DE PARAFUSO COM 6 PEÇAS (1/4 - 1/8 - 5/16 - 7/16 - 9/16 – 3/4)	UNID.	1	R$ 225,83	R$ 225,83
22.	REBITADOR MANUAL INDUSTRIAL TIPO ALAVANCA 15"	UNID.	2	R$ 183,30	R$ 366,60
VALOR TOTAL DO LOTE 7				**R$ 6.141,13**	

LOTE 8 – EXCLUSIVA ME E EPP					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quant**	**V. Unit**	**V. Total**
1.	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL	UNID.	15	R$ 153,30	R$ 2.299,50

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO - P.M. DE HORIZONTE
Página

LOTE 8 – EXCLUSIVA ME E EPP					
Item	Descrição	Unid	Quant	V. Unit	V. Total
2.	BACIA SANITÁRIA INFANTIL	UNID.	10	R$ 467,33	R$ 4.673,30
3.	BACIA SANITÁRIA C/ CAIXA ACOPLADA TAMANHO CONVENCIONAL	UNID.	15	R$ 288,63	R$ 4.329,45
4.	BACIA SANITÁRIA C/ CAIXA ACOPLADA TAMANHO INFANTIL	UNID.	10	R$ 678,96	R$ 6.789,60
5.	CAIXA ACOPLADA PARA VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL (CAIXA COMPLETA)	UNID.	15	R$ 57,37	R$ 860,55
6.	CAIXA ACOPLADA PARA VASO SANITÁRIO INFANTIL (CAIXA COMPLETA)	UNID.	10	R$ 475,73	R$ 4.757,30
7.	CUBA DE LOUÇA OVAL 37X33 CM (BRANCA)	UNID.	20	R$ 58,93	R$ 1.178,60
8.	CUBA DE LOUÇA OVAL 48X32,5 CM (BRANCA)	UNID.	20	R$ 65,93	R$ 1.318,60
9.	LAVATÓRIO DE LOUÇA MÉDIO	UNID.	30	R$ 65,57	R$ 1.967,10
VALOR TOTAL DO LOTE 8				**R$ 28.174,00**	

LOTE 9 – AMPLA CONCORRÊNCIA					
Item	Descrição	Unid	Quant	V. Unit	V. Total
1.	TEXTURA ACRÍLICA, COR BRANCA, COMPOSIÇÃO: RESINA ACRÍLICA - ESTIRENADA, PIGMENTOS INERTES, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS. O PRODUTO DEVE POSSUIR O SELO DE QUALIDADE ABRAFATI. EMBALAGEM: LATÃO DE 18 LITROS.	LATÃO	75	R$ 83,83	R$ 6.287,25
2.	TEXTURA ACRÍLICA, COR LARANJA, COMPOSIÇÃO: RESINA ACRÍLICA - ESTIRENADA, PIGMENTOS INERTES, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS. O PRODUTO DEVE POSSUIR O SELO DE QUALIDADE ABRAFATI. EMBALAGEM: LATÃO DE 18 LITROS.	LATÃO	75	R$ 107,13	R$ 8.034,75
3.	TEXTURA ACRÍLICA, COR PALHA, COMPOSIÇÃO: RESINA ACRÍLICA - ESTIRENADA, PIGMENTOS INERTES, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS. O PRODUTO DEVE POSSUIR O SELO DE QUALIDADE ABRAFATI. EMBALAGEM: LATÃO DE 18 LITROS.	LATÃO	225	R$ 91,93	R$ 20.684,25
4.	TINTA EM PÓ, COR CREME, PRODUTO A BASE DE ÓXIDOS DE CÁLCIO E MAGNÉSIO. O PRODUTO DEVE POSSUIR O SELO ABRAFATI. EMBALAGEM: PRIMARIA PACOTES COM 2 KG EMBALADOS EM FARDOS COM 10 PACOTES.	FARDO	225	R$ 51,30	R$ 11.542,50
5.	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM; NAS CORES: VERDE NILO, AZUL, BRANCO, PRETO, LARANJA. COMPOSIÇÃO: RESINA ALQUÍDICA, PIGMENTOS, ADITIVOS E SOLVENTE ALIFÁTICO. O PRODUTO DEVE POSSUIR O SELO DE QUALIDADE ABRAFATI. EMBALAGEM: GALÃO DE 3,6 LITROS	GALÃO	150	R$ 48,60	R$ 7.290,00
6.	TINTA LÁTEX, COR BRANCO NEVE; A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA ACRÍLICA - ESTIRENADA. COMPOSIÇÃO: EMULSÃO ACRÍLICA - ESTIRENADO, PIGMENTOS ATIVOS, CARGAS MINERAIS, COALESCENTES, ESPESSANTES, MICROBICIDAS NÃO METÁLICOS E ÁGUA; O PRODUTO DEVE POSSUIR O SELO DE QUALIDADE ABRAFATI. EMBALAGEM; LATÃO COM 18 LITROS.	LATÃO	60	R$ 76,23	R$ 4.573,80

LOTE 9 – AMPLA CONCORRÊNCIA					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quant**	**V. Unit**	**V. Total**
7.	TINTA LÁTEX, COR LARANJA; A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA ACRÍLICA - ESTIRENADA. COMPOSIÇÃO: EMULSÃO ACRÍLICA - ESTIRENADO, PIGMENTOS ATIVOS, CARGAS MINERAIS, COALESCENTES, ESPESSANTES, MICROBICIDAS NÃO METÁLICOS E ÁGUA; O PRODUTO DEVE POSSUIR O SELO DE QUALIDADE ABRAFATI. EMBALAGEM: LATÃO COM 18 LITROS.	LATÃO	60	R$ 136,33	R$ 8.179,80
8.	TINTA LÁTEX, COR PALHA; A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA ACRÍLICA - ESTIRENADA. COMPOSIÇÃO: EMULSÃO ACRÍLICA - ESTIRENADO, PIGMENTOS ATIVOS, CARGAS MINERAIS, COALESCENTES, ESPESSANTES, MICROBICIDAS NÃO METÁLICOS E ÁGUA; O PRODUTO DEVE POSSUIR O SELO DE QUALIDADE ABRAFATI. EMBALAGEM: LATÃO COM 18 LITROS.	LATÃO	150	R$ 81,60	R$ 12.240,00
9.	TINTA PARA PISO, CORES BRANCA, AZUL, AMARELO, CONCRETO; A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA ACRÍLICA - ESTIRENADA. COMPOSIÇÃO: EMULSÃO ACRÍLICA - ESTIRENADO, PIGMENTOS ATIVOS, CARGAS MINERAIS, COALESCENTES, ESPESSANTES, MICROBICIDAS NÃO METÁLICOS E ÁGUA; O PRODUTO DEVE POSSUIR O SELO DE QUALIDADE ABRAFATI. EMBALAGEM: LATÃO COM 18 LITROS.	LATÃO	150	R$ 146,63	R$ 21.994,50
10.	TINTA P.U BRANCA GALÃO 3,6 LITROS	UNID.	30	R$ 178,63	R$ 5.358,90
11.	ROLO DE ESPUMA 15CM COM CABO PVC	UNID.	15	R$ 6,13	R$ 91,95
12.	ROLO DE ESPUMA 9CM	UNID.	38	R$ 3,47	R$ 131,86
13.	ROLO DE LÃ 23CM	UNID.	38	R$ 11,27	R$ 428,26
14.	ROLO DE LÃ ANTIGOTAS 09 CM	UNID.	45	R$ 9,07	R$ 408,15
15.	ROLO DE LÃ ANTIGOTAS 23 CM	UNID.	38	R$ 14,30	R$ 543,40
16.	ROLO DE NYLON PARA TEXTURA GROSSA TAMANHO APROXIMADO 23 CM.	UNID.	15	R$ 30,27	R$ 454,05
17.	MASSA CORRIDA. COMPOSIÇÃO: EMULSÃO ACRÍLICA MODIFICADA, CARGAS MINERAIS, COALESCENTES, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, MICROBICIDAS NÃO METÁLICOS E ÁGUA. O PRODUTO DEVE POSSUIR O SELO DE QUALIDADE ABRAFATI. EMBALAGEM: LATÃO DE 18 LITROS.	LATÃO	75	R$ 38,37	R$ 2.877,75
VALOR TOTAL DO LOTE 9				**R$ 111.121,17**	

LOTE 10 – EXCLUSIVA ME E EPP (COTA DE 25%)					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quant**	**V. Unit**	**V. Total**
1.	TEXTURA ACRÍLICA, COR BRANCA, COMPOSIÇÃO: RESINA ACRÍLICA - ESTIRENADA, PIGMENTOS INERTES, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS. O PRODUTO DEVE POSSUIR O SELO DE QUALIDADE ABRAFATI. EMBALAGEM: LATÃO DE 18 LITROS.	LATÃO	25	R$ 83,83	R$ 2.095,75

LOTE 10 – EXCLUSIVA ME E EPP (COTA DE 25%)					
Item	Descrição	Unid	Quant	V. Unit	V. Total
2.	TEXTURA ACRÍLICA, COR LARANJA, COMPOSIÇÃO: RESINA ACRÍLICA - ESTIRENADA, PIGMENTOS INERTES, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS. O PRODUTO DEVE POSSUIR O SELO DE QUALIDADE ABRAFATI. EMBALAGEM: LATÃO DE 18 LITROS.	LATÃO	25	R$ 107,13	R$ 2.678,25
3.	TEXTURA ACRÍLICA, COR PALHA, COMPOSIÇÃO: RESINA ACRÍLICA - ESTIRENADA, PIGMENTOS INERTES, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS. O PRODUTO DEVE POSSUIR O SELO DE QUALIDADE ABRAFATI. EMBALAGEM: LATÃO DE 18 LITROS.	LATÃO	75	R$ 91,93	R$ 6.894,75
4.	TINTA EM PÓ, COR CREME, PRODUTO A BASE DE ÓXIDOS DE CÁLCIO E MAGNÉSIO. O PRODUTO DEVE POSSUIR O SELO ABRAFATI. EMBALAGEM: PRIMARIA PACOTES COM 2 KG EMBALADOS EM FARDOS COM 10 PACOTES.	FARDO	75	R$ 51,30	R$ 3.847,50
5.	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM; NAS CORES: VERDE NILO, AZUL, BRANCO, PRETO, LARANJA. COMPOSIÇÃO: RESINA ALQUÍDICA, PIGMENTOS, ADITIVOS E SOLVENTE ALIFÁTICO. O PRODUTO DEVE POSSUIR O SELO DE QUALIDADE ABRAFATI. EMBALAGEM: GALÃO DE 3,6 LITROS	GALÃO	50	R$ 48,60	R$ 2.430,00
6.	TINTA LÁTEX, COR BRANCO NEVE; A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA ACRÍLICA - ESTIRENADA. COMPOSIÇÃO: EMULSÃO ACRÍLICA - ESTIRENADO, PIGMENTOS ATIVOS, CARGAS MINERAIS, COALESCENTES, ESPESSANTES, MICROBICIDAS NÃO METÁLICOS E ÁGUA; O PRODUTO DEVE POSSUIR O SELO DE QUALIDADE ABRAFATI. EMBALAGEM; LATÃO COM 18 LITROS.	LATÃO	20	R$ 76,23	R$ 1.524,60
7.	TINTA LÁTEX, COR LARANJA; A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA ACRÍLICA - ESTIRENADA. COMPOSIÇÃO: EMULSÃO ACRÍLICA - ESTIRENADO, PIGMENTOS ATIVOS, CARGAS MINERAIS, COALESCENTES, ESPESSANTES, MICROBICIDAS NÃO METÁLICOS E ÁGUA; O PRODUTO DEVE POSSUIR O SELO DE QUALIDADE ABRAFATI. EMBALAGEM: LATÃO COM 18 LITROS.	LATÃO	20	R$ 136,33	R$ 2.726,60
8.	TINTA LÁTEX, COR PALHA; A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA ACRÍLICA - ESTIRENADA. COMPOSIÇÃO: EMULSÃO ACRÍLICA - ESTIRENADO, PIGMENTOS ATIVOS, CARGAS MINERAIS, COALESCENTES, ESPESSANTES, MICROBICIDAS NÃO METÁLICOS E ÁGUA; O PRODUTO DEVE POSSUIR O SELO DE QUALIDADE ABRAFATI. EMBALAGEM: LATÃO COM 18 LITROS.	LATÃO	50	R$ 81,60	R$ 4.080,00
9.	TINTA PARA PISO, CORES BRANCA, AZUL, AMARELO, CONCRETO; A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA ACRÍLICA - ESTIRENADA. COMPOSIÇÃO: EMULSÃO ACRÍLICA - ESTIRENADO, PIGMENTOS ATIVOS, CARGAS MINERAIS, COALESCENTES, ESPESSANTES, MICROBICIDAS NÃO METÁLICOS E ÁGUA; O PRODUTO DEVE POSSUIR O SELO DE QUALIDADE ABRAFATI. EMBALAGEM: LATÃO COM 18 LITROS.	LATÃO	50	R$ 146,63	R$ 7.331,50

LOTE 10 – EXCLUSIVA ME E EPP (COTA DE 25%)					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quant**	**V. Unit**	**V. Total**
10.	TINTA P.U BRANCA GALÃO 3,6 LITROS	UNID.	10	R$ 178,63	R$ 1.786,30
11.	ROLO DE ESPUMA 15CM COM CABO PVC	UNID.	5	R$ 6,13	R$ 30,65
12.	ROLO DE ESPUMA 9CM	UNID.	12	R$ 3,47	R$ 41,64
13.	ROLO DE LÃ 23CM	UNID.	12	R$ 11,27	R$ 135,24
14.	ROLO DE LÃ ANTIGOTAS 09 CM	UNID.	15	R$ 9,07	R$ 136,05
15.	ROLO DE LÃ ANTIGOTAS 23 CM	UNID.	12	R$ 14,30	R$ 171,60
16.	ROLO DE NYLON PARA TEXTURA GROSSA TAMANHO APROXIMADO 23 CM.	UNID.	5	R$ 30,27	R$ 151,35
17.	MASSA CORRIDA. COMPOSIÇÃO: EMULSÃO ACRÍLICA MODIFICADA, CARGAS MINERAIS, COALESCENTES, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, MICROBICIDAS NÃO METÁLICOS E ÁGUA. O PRODUTO DEVE POSSUIR O SELO DE QUALIDADE ABRAFATI. EMBALAGEM: LATÃO DE 18 LITROS.	LATÃO	25	R$ 38,37	R$ 959,25
VALOR TOTAL DO LOTE 10				**R$ 37.021,03**	

LOTE 11 – EXCLUSIVA ME E EPP					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quant**	**V. Unit**	**V. Total**
1.	ARGAMASSA C–2 (15 KG)	PCT	60	R$ 9,80	R$ 588,00
2.	CERÂMICA ESMALTADA 46 X 46 PEI-4	M^2	100	R$ 20,70	R$ 2.070,00
3.	REJUNTE PARA PISO BEJE – 1 KG	PCT	50	R$ 4,19	R$ 209,50
4.	REJUNTE PARA PISO BRANCO – 1 KG	PCT	50	R$ 3,57	R$ 178,50
5.	REJUNTE PARA PISO CINZA – 1 KG	PCT	50	R$ 3,57	R$ 178,50
VALOR TOTAL DO LOTE 11				**R$ 3.224,50**	

LOTE 12 – EXCLUSIVA ME E EPP					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quant**	**V. Unit**	**V. Total**
1.	APARADOR DE GRAMA COM FIO NYLON 1000W	UNID.	2	R$ 293,30	R$ 586,60
2.	FURADEIRA DE IMPACTO 16MM 750W	UNID.	2	R$ 655,96	R$ 1.311,92
3.	FURADEIRA DE IMPACTO 13MM 650W	UNID.	1	R$ 389,36	R$ 389,36
4.	LIXADEIRA ANGULAR BOSCH - GWS 12U - 1200W – 220V	UNID.	1	R$1.114,07	R$ 1.114,07
5.	MACACO PARA RETIRAR CÂMBIO P/ VEÍCULOS PESADOS 1,5TON	UNID.	1	R$ 335,30	R$ 335,30
6.	MÁQUINA DE SOLDA MONOFÁSICA 2/0 AMP	UNID.	1	R$ 662,96	R$ 662,96
7.	MÁQUINA DE CORTAR GRAMA MC 50E	UNID.	1	R$2.526,13	R$ 2.526,13
8.	SERRA MARMORE – 12.000 RPM	UNID.	1	R$ 314,30	R$ 314,30
VALOR TOTAL DO LOTE 12				**R$ 7.240,64**	

LOTE 13 – EXCLUSIVA ME E EPP					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quant**	**V. Unit**	**V. Total**
1.	FERRO ¼ (VERGALHÃO DE12M)	VARA	20	R$ 69,93	R$ 1.398,60
2.	FERRO 3/8 (VERGALHÃO DE12M)	VARA	20	R$ 42,10	R$ 842,00
3.	FERRO 5.0 MM	KG	100	R$ 6,53	R$ 653,00
4.	FERRO 5/16 (VERGALHÃO DE12M)	VARA	20	R$ 29,27	R$ 585,40
5.	TUBO DE FERRO GALVANIZADO 6M - ¾"	VARA	30	R$ 71,90	R$ 2.157,00
6.	BARRA ROSCÁVEL GALVANIZADA DE 1X 3/8"	UNID.	10	R$ 12,83	R$ 128,30
7.	BARRA ROSCÁVEL GALVANIZADA DE 1X 3/4"	UNID.	15	R$ 60,97	R$ 914,55
8.	BARRA ROSCÁVEL GALVANIZADA DE 1X 5/8"	UNID.	10	R$ 31,96	R$ 319,60
9.	BARRA ROSCÁVEL GALVANIZADA DE 1X 01"	UNID.	10	R$ 72,43	R$ 724,30
VALOR TOTAL DO LOTE 13				**R$ 7.722,75**	

Lote 14 – EXCLUSIVO ME e EPP					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quant**	**V. Unit**	**V. Total**
1.	CIMENTO EM SACAS DE 50 KG	SACA	200	**R$ 24,93**	**R$ 4.986,00**
VALOR TOTAL DO LOTE 14				**R$ 4.986,00**	

Lote 15 – EXCLUSIVO ME e EPP					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quant**	**V. Unit**	**V. Total**
1.	TELHA DE CERAMICA TIPO COLONIAL DE 1 QUALIDADE	MILHEIRO	20	R$ 471,67	R$ 9.433,40
2.	TELHA DE FIBRA VEGETAL 2,00 X 1,05 X 4MM	UNID.	100	R$ 82,70	R$ 8.270,00
3.	TIJOLO COMUM	UNID.	5000	R$ 0,36	R$ 1.800,00
4.	TIJOLOS 08 FUROS	MILHEIRO	60	R$ 373,33	R$ 22.399,80
VALOR TOTAL DO LOTE 15				**R$ 41.903,20**	

Lote 16 – EXCLUSIVO ME e EPP					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quant**	**V. Unit**	**V. Total**
1.	AREIA GROSSA	M^3	36	**R$ 63,73**	**R$ 2.294,28**
2.	ARISCO	M^3	36	**R$ 51,00**	**R$ 1.836,00**
3.	BRITA 0	M^3	24	**R$ 105,60**	**R$ 2.534,40**
VALOR TOTAL DO LOTE 16				**R$ 6.664,68**	

Lote 17 – EXCLUSIVO ME e EPP					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quant**	**V. Unit**	**V. Total**
1.	PORTA EM MADEIRA TIPO PARANÁ 0,60 X 2,10	UNID.	30	R$ 71,03	R$ 2.130,90
2.	PORTA EM MADEIRA TIPO PARANÁ 0,70 X 2,10	UNID.	30	R$ 71,03	R$ 2.130,90

Lote 17 – EXCLUSIVO ME e EPP					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quant**	**V. Unit**	**V. Total**
3.	PORTA EM MADEIRA TIPO PARANÁ 0,80 X 2,10	UNID.	30	R$ 71,03	R$ 2.130,90
4.	RIPA MADEIRA MISTA	MT	400	R$ 1,70	R$ 680,00
5.	CAIBRO MADEIRA MISTA	MT	200	R$ 1,85	R$ 370,00
6.	JOGO DE FORRAMENTO MUIRACATIARA (2X2,15 / 1X0,90)	UNID.	50	R$ 140,80	R$ 7.040,00
7.	LINHA MASSARANDUBA 5 X 2,5	MT	100	R$ 24,96	R$ 2.496,00
8.	LINHA MASSARANDUBA 6 X 3	MT	200	R$ 38,70	R$ 7.740,00
VALOR TOTAL DO LOTE 17				**R$ 24.718,70**	

Lote 18 – EXCLUSIVO ME e EPP					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quant**	**V. Unit**	**V. Total**
1.	BOTA DE COURO Nº39	PAR	10	R$ 57,33	R$ 573,30
2.	BOTA DE COURO Nº40	PAR	10	R$ 57,33	R$ 573,30
3.	BOTA DE COURO Nº41	PAR	10	R$ 57,33	R$ 573,30
4.	LUVA DE COURO MANGA LONGA	PAR	20	R$ 11,17	R$ 223,40
5.	LUVA DE LÁTEX P/ PROTEÇÃO (COM FORRO)	PAR	100	R$ 10,90	R$ 1.090,00
VALOR TOTAL DO LOTE 18				**R$ 3.033,30**	

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 717.270,95 (setecentos e dezessete mil duzentos e setenta reais e noventa e cinco centavos).

3.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:
3.2.1. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.

3.3. JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMAÇÃO DOS LOTES:
3.3.1. Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o MENOR PREÇO POR LOTE por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que os produtos agrupados em lotes são similares, minimizando a cotação de itens ou lotes de valores insignificativos, e o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionando uma maior economia de escala, melhora na padronização, logística e gerenciamento das compras, já que as unidades gestoras solicitarão o objeto a um número menor de fornecedores, bem como maior agilidade no julgamento do processo.

4. ENTREGA DOS PRODUTOS:
4.1. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte das unidades gestoras ao licitante vencedor/contratado, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.
4.1.1. A ordem de compra emitida conterá os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao detentor/contratado no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores ou do próprio contrato.
4.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos no local indicado, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos produtos.

4.1.3. O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo do edital quanto aos produtos entregues.

4.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra emitida pela administração, no local definido pela unidade gestora.

4.2.1. Para os produtos objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de Horizonte/CE.

4.2.1.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a contratante.

4.2.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.2.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestada pelo Município de Horizonte/CE.

4.3. Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, no edital, na ata de registro de preços e no contrato e as disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda as normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos órgãos solicitantes.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E SUAS CONDIÇÕES:

5.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em 01 (uma) via em papel timbrado ou com carimbo do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo na parte externa do envelope as seguintes indicações:

AO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.04.27.1 – SRP LICITANTE: CNPJ N°. ENVELOPE N°. 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

5.2. A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado do edital, contendo:

5.2.1. A modalidade e o número da licitação;

5.2.2. Endereçamento à Pregoeira do Município de Horizonte/CE;

5.2.3. Razão social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;

5.2.4. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses;

5.2.5. Prazo de validade da proposta de preços não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.2.6. Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, com a respectiva marca.

5.2.6.1. Serão automaticamente desclassificados os lotes das propostas de preços que não especificarem a marca dos produtos cotados, bem como cotar marcas inexistentes no mercado.

5.2.7. Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, e o valor do lote, bem como o valor global da proposta em algarismos e por extenso.

5.2.8. Quantidades ofertadas por item, com formação de lotes, observando o disposto no anexo I do edital;

5.2.9. Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento do objeto proposto.

ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS

5.3. Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

5.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.5. O somatório ou a multiplicação errada não implicará na desclassificação da licitante no referido lote ou proposta, podendo ser sanada, desde que previamente autorizada pelo licitante. Caso não autorizada a retificação acima referida, o lote ou a proposta respectiva será desclassificada. Tanto a divergência quanto a autorização ou recusa de retificação por parte da licitante deverá constar em ata.

5.6. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

5.6.1. A proposta de preços deve contemplar todos os itens dos lotes propostos em sua integralidade.

5.7. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação do objeto e as condições de participação, competição, julgamento e formalização de contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente a Lei Nº. 10.520/02 e Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

5.8. Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.

5.9. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "01" não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos documentos entregues.

6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

6.1. O envelope contendo os documentos de habilitação deverá conter os documentos exigidos em uma única via, e ser apresentado na forma do edital, contendo a seguinte inscrição no seu frontispício:

AO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.04.27.1 – SRP LICITANTE: CNPJ Nº. ENVELOPE Nº. 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

6.1.1. Os interessados não cadastrados no Município de Horizonte/CE, na forma dos artigos 27 a 31 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

6.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.2.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.2.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.2.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.5. Documento Oficial de Identificação Válido (Com Foto) e comprovante de CPF, do Sócio - Administrador e ou Titular da Empresa.

6.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
6.3.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
6.3.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
6.3.5. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
6.3.6. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
6.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943.

6.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
6.4.1. Certidão de negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
6.4.2. Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor arrematado, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante ou outro documento legal.

6.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
6.5.1. Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatíveis com o objeto da licitação. Em se tratando de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá vir com firma reconhecida do assinante.

6.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6.6.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
6.6.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93).

ORIENTAÇÃO SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

6.7. No caso de licitantes devidamente cadastrados no Município de Horizonte/CE, a documentação mencionada nos subitens 6.2 a 6.4 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município de Horizonte/CE (assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), acompanhado dos documentos tratados nos subitens 6.5 a 6.6, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pela Pregoeira.
6.7.1. A documentação constante do Cadastro de Fornecedores do Município de Horizonte/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto no edital.
6.8. Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.
6.9. As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata/recuperação judicial, caso exigidas no edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes.
6.10. A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.
6.10.1. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão. Os documentos não retirados permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, durante 30 (trinta) dias correntes à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.
6.11. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

7. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO P.M. DE HORIZONTE
Página 010

7.1. A ata de registro de preços terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses,** contado a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis.

8. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO:

8.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos licitados/contratados, inclusive a margem de lucro.

8.2. PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos solicitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, CRF FGTS e CND trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

8.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 8.2, observadas as disposições editalícias e contratuais, através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

8.3. REAJUSTE: Os valores constantes da Ata de Registro de Preços são irreajustáveis.

8.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes dos futuros contratos correrão à conta dos recursos respectivos, **nas dotações orçamentárias da secretaria solicitante.**

10. FISCAL DO CONTRATO:

10.1. A Fiscalização dos Contratos será exercida pelo servidor **Gilberlândio José Honório Alves**, especialmente designado pelo Ordenador de Despesas, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, termo de referência, contrato e proposta, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

11.2. A CONTRATADA obriga-se a:

11.2.1. Assinar e devolver a ordem de compra ao órgão solicitante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

11.2.2. Entregar os produtos licitados/contratados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no contrato, no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto, que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos solicitantes, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

11.2.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO
P.M. DE HORIZONTE
214
Página

11.3. A CONTRATANTE obriga-se a:
a) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos.
b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

12. SANÇÕES:
12.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar a ata de registro de preços ou termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução dos serviços, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Horizonte/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Horizonte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:
I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor detentor da ata de registro de preços ou da contratação no caso de:
a) Recusar em celebrar a ata de registro de preços ou termo de contrato quando regularmente convocado;
b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
c) Não manter a proposta ou lance;
d) Fraudar na execução do contrato;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega;
III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias;
12.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:
a) Advertência;
b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da ordem de compra, ou do valor global máximo da ata ou contrato, conforme o caso;
12.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.
12.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
12.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
12.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
12.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:
a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Horizonte/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Horizonte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
12.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pela Pregoeira à Procuradoria Geral do Município para apuração.
13. DISPOSIÇÕES FINAIS:
13.1. Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial para registro de preços, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.
13.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO
P.M. DE HORIZONTE
212
Página

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.04.27.1 – SRP

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.04.27.1 – SRP
À PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE
Razão Social:
CNPJ Nº.:
Inscrição Estadual ou Municipal:
Endereço:
Fone/Fax:
Banco:
Agência Nº.:
Conta Corrente Nº.:

OBJETO: Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais Contratações para Aquisição de material de construção, pintura, acabamento e ferramentas para manutenção da estrutura física das unidades escolares, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

LOTE ____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VR. UNITÁRIO R$	VR. TOTAL R$
VALOR TOTAL LOTE R$						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$___ (POR EXTENSO)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à fabricação e transporte do objeto licitado.

<<<DATA>>>

_____
CARIMBO DA EMPRESA
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO ITEM "5" DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO · P.M. DE HORIZONTE
213
Página

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.04.27.1 – SRP

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

Item 1. Modelo de Declaração (Documento exigido no Credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto ao Município de **Horizonte/Ce**, o seguinte:

1. Que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
2. Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do edital e dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório; e
3. Que sua proposta de preços atende integralmente aos requisitos constantes no edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO P.M. DE HORIZONTE
214
Página

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.04.27.1 – SRP

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

Item 2. Modelo de Procuração (Documento exigido no Credenciamento)

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <<<NOME DA EMPRESA, CNPJ Nº. e ENDEREÇO>>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. **<<<NOME>>>,** qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <<<NOME DO CREDENCIADO>>> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Horizonte/CE, na sessão de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.04.27.1 – SRP,** podendo o mesmo, assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

<<<DATA>>>

<<<OUTORGANTE>>>

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO
P.M. DE HORIZONTE
215
Página

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.04.27.1 – SRP

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

Item 3. Modelo de Declaração (Documento exigido na Habilitação)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de **Horizonte/Ce**, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
b) Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO
P.M. DE HORIZONTE
226
Página

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.04.27.1 – SRP

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

Item 4. Modelo de Declaração (Documento exigido no Credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Horizonte/CE, ser **MICRO EMPRESA-ME E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como de Inexistência de fatos supervenientes nesta situação.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO
P.M. DE HORIZONTE
217
Página

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.04.27.1 – SRP

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ___
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.04.27.1 – SRP
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o **Município de Horizonte/CE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 23.555.196/0001-86 e CGF sob o N.º 06.920.288-5, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5100, Centro, HORIZONTE/CE - CEP 62.880-000 - Horizonte - Ceará, através da **Secretaria Municipal de Educação**, neste ato representado pelo Sr. **Reginaldo Cavalcante Domingos**, Secretário Municipal de Educação, doravante denominado ORDENADOR DE DESPESA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.04.27.1 – SRP,** com a homologação datada de _____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), conforme relação constante no anexo II desta ata registro de preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
1.1. Processo de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.04.27.1 – SRP,** sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal Nº 012 de 03.01.11 e Decreto Nº 058 de 30.12.15, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1. Constitui objeto da presente ata de **Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais Contratações para Aquisição de material de construção, pintura, acabamento e ferramentas para manutenção da estrutura física das unidades escolares, de interesse da Secretaria Municipal de Educação**, constante do anexo I do presente edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.04.27.1 – SRP, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários nominados no anexo II desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, improrrogáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **Secretaria Municipal de Educação**, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
5.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se elencados nos **anexos I e II** da presente ata de registro de preços das propostas de preços por lote.

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO
6.1. Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo **de 05 (cinco) dias,** a contar da expedição da ordem de compra/fornecimento pela local indicado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
7.1. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Horizonte/CE a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.2. As contratações com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei ne 8.666/93, alterada e consolidada.
As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus anexos, e na legislação pertinente.
7.3. Os contratos eventualmente celebrados em decorrência desta ata de registro de preços serão tratados de forma autônoma e se submeterão a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.
7.4. Os produtos licitados serão entregues mediante expedição de Ordens de Compras por parte da Administração Municipal, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativas, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.
7.4.1 A ordem de compra será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município de Horizonte/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
7.5. Se o fornecedor com preço registrado recusar-se a assinar a ordem de compra, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
8.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo Município de Horizonte/CE, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados.
8.2. Por ocasião da entrega dos produtos a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Horizonte/CE.
8.2.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Município de Horizonte/CE – ÓRGÃO CONTRATANTE.
8.3. O Município de Horizonte/CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.
8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
8.3.2. Para cada ordem de compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.
8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "on-line" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.
8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Horizonte/CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
8.3.5. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
8.4. REAJUSTE: Os valores constantes da Ata de Registro de Preços são irreajustáveis
8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO · P.M. DE HORIZONTE ·
219
Página

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta de preços e aquele vigente no mercado à época do registro.
8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Horizonte/CE solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Horizonte/CE convocará as demais empresas com preços registrados, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Horizonte/CE, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1. São obrigações do fornecedor:
a) Entregar os produtos licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Horizonte/CE, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta ata de registro de preços e no termo de referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.
b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento.
c) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Horizonte/CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATADA deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
f) Entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município de Horizonte/CE.
g) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto solicitado.
h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Horizonte/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
i) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Horizonte/CE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ata de registro de preços.
j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
l) Comunicar imediatamente ao Município de Horizonte/CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
m) Possibilitar ao Município de Horizonte/CE efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual.
n) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município de Horizonte/CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os produtos recusado pela Administração, caso

constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no edital ou na sua proposta de preços.

o) Providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o Município de Horizonte/CE, a correção ou substituição, dos produtos que apresentem defeito de fabricação.

p) A empresa vencedora deverá fazer ajustes nas peças, a pedido da administração quando houver necessário.

q) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos produtos do Município de Horizonte/CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata.

r) Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o (s) local (is) de entrega.

s) manter, durante a vigência desta ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.

9.2. São responsabilidades do fornecedor ainda:

a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Horizonte/CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de Horizonte/CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Horizonte/CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o Município de Horizonte/CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Horizonte/CE não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. Todo o produto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de produto reutilizado ou recondicionado;

9.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE obriga-se a:

a) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos.

b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata de registro de preços.

d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Nº. 8.666/93 e as disposições do Decreto Municipal N° 012 de 03.01.11 e Decreto Nº 058 de 30.12.15.

CLÁSULA DOZE – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

12.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
12.3. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.
12.4. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
12.4.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TREZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
13.1.1. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I – por razão de interesse público; ou
II – a pedido do fornecedor.
13.1.2. Pelo MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE:
a) Quando a empresa detentora do preço registrado descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Quando a empresa detentora do preço registrado não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Quando a empresa detentora do preço registrado não assinar a ordem de compra ou contrato no prazo estabelecido;
d) Quando a empresa detentora do preço registrado não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
e) Quando a empresa detentora do preço registrado sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
f) Quando a empresa detentora do preço registrado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº. 8.666/93;
13.1.3. Pela EMPRESA DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO:
a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Nº. 8.666/93.
13.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.
13.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata de registro de preços.
13.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo do Município de Horizonte/CE ou em jornal de circulação local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
13.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Horizonte/CE, facultando-se à está neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.
13.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de compra já emitida.
13.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

13.7. Caso o Município de Horizonte/CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS PENALIDADES

14.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

14.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Horizonte/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Horizonte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

a) Apresentar documentação falsa exigida;

b) Não manter a proposta de preços;

c) Fraudar na execução da ata de registro de preços;

d) Comportar-se de modo inidôneo.

14.1.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

14.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

14.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

14.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

14.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

14.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

14.5. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ata.

CLÁUSULA QUINZE – DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei Nº. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal vigente, em favor do

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO
P.M. DE HORIZONTE
223
Página

ÓRGÃO CONTRATANTE, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de registro de preços.

17.1.2. Integram esta ata de registro de preços, os seus anexos, o edital de pregão que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por item.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços ou o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Horizonte/CE.

17.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

17.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município de Horizonte/CE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta ata de registro de preços ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

17.4. A CONTRATADA, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO

18.1. O foro da Comarca de Horizonte/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

<<<DATA>>>

Reginaldo Cavalcante Domingos
Secretário Municipal de Educação
GERENCIADOR

<<<RAZÃO SOCIAL>>>
<<<CNPJ Nº.>>>
<<<REPRESENTANTE>>>
<<<CPF Nº.>>>
DETENTORA

TESTEMUNHAS

1._____**CPF Nº.** _____

2._____**CPF Nº.** _____

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO
P.M. DE HORIZONTE
224
Página

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ___

ANEXO I – RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

1. RAZÃO SOCIAL: ___
CNPJ Nº.: ___
ENDEREÇO: ___
TELEFONE: ___
EMAIL:
REPRESENTANTE: ___
RG Nº.: ___
CPF Nº.: ___

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO P.M. DE HORIZONTE
225
Página

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ___

ANEXO II – REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS

Este documento é parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ___**, celebrada entre o Município de Horizonte/CE e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por item.

Razão Social: ___
CNPJ Nº: ___

Lote .....

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VR. UNITÁRIO R$	VR. TOTAL R$

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO P.M. DE HORIZONTE
226
Página

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.04.27.1 – SRP

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº _____

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 23.555.196/0001-86 e CGF sob o nº 06.920.288-5, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5100, Centro, Cep: 62.880-000, Horizonte/CE, através da **Secretária Municipal de Educação**, neste ato representado pelo respectivo, Sr. **Reginaldo Cavalcante Domingos**, Gestor da **Secretaria Municipal de Educação**, doravante denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à _____, inscrita no **CNPJ Nº. _____,** por seu representante legal, Sr. _____, CPF Nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA,** firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.04.27.1 – SRP,** Ata de Registro de Preços nº _____ em conformidade com a Lei Nº. 8.666/93, Lei 123/2006, Lei 147/2014 e suas alterações c/c os termos da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE _____**
LOTE .....

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VR. UNITÁRIO R$	VR. TOTAL R$
VALOR DO LOTE R$						

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem o valor global de **R$ ___ (___),** a ser pago na proporção da entrega dos bens, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta de preços adjudicada.

3.2. O Município de Horizonte/CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada no subitem anterior, observadas as disposições editalícias e deste contrato.

3.3. Por ocasião da entrega dos produtos a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Horizonte/CE.

3.3.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Município de Horizonte/CE – **Secretaria Municipal de Educação.**

3.3.2. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

3.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "on-line" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

3.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Horizonte/CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

3.3.5. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO
227
Página
P.M. DE HORIZONTE

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até ___ **de** ___ **de** ___, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) dotação(coes) orçamentária(s) da Secretaria Municipal de Educação:

AÇÃO	PROJETO DE ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, termo de referência, contrato e proposta, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

11.2.1. Assinar e devolver a ordem de compra ao órgão solicitante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

6.2.2. Entregar os produtos licitados/contratados no prazo máximo de **05 (cinco) dias,** contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no contrato, no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto, que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos solicitantes, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

6.2.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos.

b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2. REAJUSTE: Os valores contratados não serão reajustados antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.

7.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93.

8.1.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar o material ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Horizonte/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Horizonte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

a) Recusar em celebrar a ata de registro de preços ou o termo de contrato dela decorrente quando regularmente convocado;

b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) Não manter a proposta ou lance;

d) Fraudar na execução do contrato;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

8.1.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

8.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

8.3. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

8.4. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.5. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.
8.6. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.
9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.
9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.
10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.
10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.
10.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do termo de referência, da proposta de preços e deste contrato.
10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.
10.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. **Gilberlândio José Honório Alves**, especialmente designado, pelo Ordenador de despesas, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominado FISCAL DE CONTRATO.
10.9.1. O Fiscal de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA ONZE – DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Horizonte/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.
Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

<<<DATA>>>

<<GESTOR>>
<<ÓRGÃO>>
CONTRATANTE

<<<RAZÃO SOCIAL>>>
<<<CNPJ Nº.>>>

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO P.M. DE HORIZONTE
230
Página

<<<REPRESENTANTE>>>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1._____ **CPF Nº.** _____

2._____ **CPF Nº.** _____